



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



## LEI MUNICIPAL N.º 151/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

### **“Dispõe sobre Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Legislativo Municipal do ano de 2.020”**

O cidadão, **RICARDO RIVED GARCIA**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autografo nº 139/2020 sanciona e promulga a seguinte Lei

**Artigo 1º** - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Legislativo Municipal do exercício de 2020, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme abaixo especificado:

#### **Suplementação**

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000       | LEGISLATIVO   |
| 01.001.00.000.0000.0.000       | CÂMARA MUNICIPAL  |
| <b>01.001.01.031.0001.2001</b> | <b>MANUTENÇÃO DA CÂMARA</b>                                 |
|                                | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 3.000,00 |

**Total Suplementação.....3.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos para atendimento da abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Legislativo Municipal, descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** serão cobertos com recursos oriundos de **anulação abaixo especificadas**, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64.

#### **Redução**

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000       | LEGISLATIVO   |
| 01.001.00.000.0000.0.000       | CÂMARA MUNICIPAL  |
| <b>01.001.01.031.0001.2001</b> | <b>MANUTENÇÃO DA CÂMARA</b>                                   |
|                                | 3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....3.000,00 |
|                                | Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física ..... 3.000,00         |

**Total Redução ..... 3.000,00**

**Artigo 3º** - Fica o respectivo Crédito incluído e convalidado na Lei Municipal nº 032/2017 de 21 de Novembro de 2.017 (Lei do Plano Plurianual – PPA) e na Lei Municipal nº 0110/2019 de 25 de Novembro de 2.019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

**Artigo 4º**- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.



# **MUNICÍPIO DE SAGRES**

**C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01**



---

Prefeitura Municipal de Sagres 24 de novembro de 2020.

**RICARDO RIVED GARCIA**  
**PREFEITO**

*Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal de Sagres/SP sob nº 0152/2020 de 19/11/2020*

**OSÉIAS ALVES MARTINS**  
**Secretário de Administração**